



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 48724952/0001-96

LEI Nº 32/90

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal - autorizado a:

- I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, provenientes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - As despesas com a execução de obras - do Programa Popular de Pavimentação Urbana, das vias públicas abaixo, correrão por conta de dotações próprias - do orçamento vigente:

Rua Maria A.B. Guidugli	1000 m2
Rua Joaquim R. Filho	1000 m2
Rua 5	720 m2
Rua Maestro L. de A. Viegas	1950 m2
Rua José Luiz de Oliveira	1251 m2
Rua João Batista Borges	2331 m2
Rua José Marques Nogueira	1755 m2

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.

Prefeitura Municipal de Turiuba

C.O.Q. 45724952/0001-96

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 26 de junho de 1.990

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada a cópia ao Cartório Local.

[Assinatura]
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário